

Santo André, 3 de abril de 2025.

**De:** Gabinete Vereador William Lago  
**Para:** Núcleo de Protocolo e Informações

**Referencia:**

Processo: nº 2073/2025

Proposição: Requerimento de Informações (art. 58) nº 106/2025

**Autoria:** Ver. William Lago

**Ementa:** REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito solicitando-lhe informações sobre a existência de Convênios desta municipalidade com órgãos do Poder Judiciário para localização de eventuais foragidos da justiça. Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência da Dilação de Prazo - 60 dias

**Ação Realizada:** Autor Ciente

**Descrição:**

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido de dilação de prazo para o atendimento das informações solicitadas por este gabinete, referentes à eventual existência de convênios entre a municipalidade e órgãos do Poder Judiciário para a localização de foragidos da justiça.

Nos termos do inciso XVII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias. Contudo, considerando a natureza técnica e sensível das informações requeridas, bem como a importância do tema para a segurança pública e para a cooperação entre os entes e instituições do Estado, manifestamos nosso deferimento ao pedido de prorrogação de prazo.

Reforçamos que este mandato atua com firme compromisso com a fiscalização responsável e com o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da sociedade. A obtenção de dados completos e precisos é fundamental para a análise e o eventual aprimoramento das ações de segurança e cooperação institucional no âmbito municipal.

Assim, fica concedida a dilação de prazo, conforme solicitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Aguardar Resposta Executivo (art. 58 LOM)

**Ver. William Lago**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300390032003100300032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.